CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 209 de 19

Promovente: Dr. Nelson A. Bastos

Natureza: PROJETO DE LEI 15/60

Assunto: Dá denominação à Praça [illegible]

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em 25 MAI 60

DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI 15/60

(Dá denominação á praça pública)

ARTIGO 1º - Denominar-se-á "Desembargador Cantidiano Garci de Almeida", a Praça onde se encontra o Forum desta Comarca.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das verbas proprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de Fevereiro de 1960

Dr.Nelson Alves Bastos

JUSTIFICATIVA

O Desembargador Cantidiano Garcia de Almeida, atual corregedor Geral da Justiça, foi um dos primeiros magistrados de nossa Comarca, tendo já sido homenageado com o titulo de Cidadão Honorário de Pompeia.

Alem do mais, constitue uma das figuras mais brilhantes da magistratura paulista, nada mais restando para que seja plènamente justificado o presente projeto de lei.

Data supra.

Dr.Nelson Alves Bastos

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
Ao projeto de lei nº 15/60.
Relator: Dr. Carmelino José Dalsenter

O presente projeto de lei do nobre vereador Dr. Nelson Alves Bastos tem por finalidade dar um nome ao logradouro público que circunda o Fórum local, recentemente construído.

Em se tratando de praça pública, nenhum dispositivo legal veda que se lhe dê o nome de um cidadão ainda vivo, gozando de merecido renome no âmbito nacional ou estrangeiro.

E o Desembargador Cantidiano Garcia de Almeida, um dos primeiros juizes desta Comarca de Pompéia, pelas suas qualidades de jurisconsulto que honra a brilhante Magistratura de nosso Estado, bem merece que seu nome seja perpetuado na lembrança dos pompeianos.

Pela aprovação, pois, do presente projeto de lei.

Este é o nosso parecer, s. m. j.

Sala das Comissões, em 15 de Março de 1960.

Carmelino José Dalsenter
- relator -

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º 331/60

unto:

Resposta a pedido de informação.

Em 8 de abril de 1960.

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de acusar o recebimento do ofício 469/60 dessa Egrégia Casa, solicitando informação sôbre o terreno onde acha-se localizado o edifício do Forum.

Em resposta, êste executivo tem por bem,= esclarecer o que segue:-

1) = Verificando na planta da cidade, constatamos não existir praça no local do Forum.

2) = O Ajardinamento daquela área vizou apenas a urbanisação do local, evitando-se o possivel fecho de muro, de acôrdo com o atual critério do D.O.P. que está determinando o fecho das áreas livres de todos os edifícios pertencentes ao Estado.

Sendo um próprio do Estado, êste Executivo,- pelos melhoramentos naquele local executado, veem pleiteando do Govêrno do Estado, conforme nosso ofício 150/60 de 2/2/1960, um auxilio financeiro.

Acreditamos em tese, seria uma intromissão - dêste Executivo declarar praça pública àquele local, sem a autorização dos poderes competentes.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
N e s t a